

**Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal**  
**Gerência de Compras**  
**Núcleo de Compras de Insumos**

Chamamento nº 069/2023 – Aquisição de MEDICAMENTOS SEMI.

**RESULTADO PRELIMINAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VENCEDOR PROVISÓRIO VALOR UNITÁRIO/ ESTIMADO
01	ANIDULAFUNGINA 100 MG PO LIOFILO P/ SOL INJ FA	FRASCO AMPOLA	2.600	R\$ 267,15
02	AZITROMICINA 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	6.600	R\$ 4,85
03	CEFOTAXIMA (SODICA)PO PARA SOL INJETAVEL 500MG FR AMPOLA	FRASCO AMPOLA	800	R\$ 5,85
04	ERTAPENEM 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	12.400	R\$ 8,95
05	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 100ML	BOLSA/FRASCO	10.400	R\$ 9,90
06	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	40.500	R\$ 1,45
07	LEVOFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 5,52
08	MEROPENEM 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FA	FRASCO AMPOLA	196.100	R\$ 15,30
09	MICAFUNGINA 100 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1.400	SEM SUCESSO
10	MICAFUNGINA 50 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO AMPOLA	800	SEM SUCESSO
11	OXACILINA (SÓDICA) 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	124.100	R\$ 1,358
12	TIGECICLINA 50MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJ FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	9.600	R\$ 100,00

Considerando os itens 13.2 e 13.3 do Edital Nº 069/2023 bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

*13.2 - A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.*

*13.3 - Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.*

*13.3.1 - Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.*

*13.7 - Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.*

*Art. 11 e 22 - Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.*

*Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.*

**Conforme supracitado fica determinado o prazo final para apresentação da proposta negociada até 31/03/2023 às 15:30h.**

Brasília, 30 de março de 2023.

